



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 149/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM O CTG CHAMA DA TRADIÇÃO, CONSTRUIR PISTA DE KART, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sapezal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em Comodato do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Chama da Tradição de Sapezal, um imóvel com área de aproximadamente 20,000 m² (vinte mil metros quadrados), conforme termo a ser firmado entre as partes, **anexo I** desta Lei.

§ 1º - O Comodato de que trata o *caput* deste artigo será sem ônus para o Município, cuja área destina-se exclusivamente a implantação de uma pista de Kart.

§ 2º - O prazo de duração do Comodato da área será de 06 (seis) anos, podendo ser renovado, a critério das partes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a aplicar recursos até o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), na construção de uma pista de kart sobre a área recebida em comodato, na forma do artigo anterior, com um custo aproximado de R\$ 104.000,00, conforme croqui da pista e orçamento, anexos a esta Lei.

§ 1º - Para administração do kartódromo, a Administração Municipal, a seu critério, poderá firmar acordo com a Associação Municipal dos Kartistas de Sapezal.

§ 2º - Findo o prazo do comodato, a área retornará ao CTG, incorporando-se a mesma os investimentos realizados pelo Município, sem qualquer obrigação de indenização por parte do Comodante.

Art. 3º - Para fazer face aos investimentos oriundos desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

0502030462281-052 – Construção de Kartódromo

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO
050216915751-025 – Execução de Pavimentação Asfáltica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de junho de 2000.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

TERMO DE COMODATO

Que fazem de um lado o **Município de Sapezal**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.225/0001/09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Aldir Schneider**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 246.464.900-72, para este ato denominado COMODATÁRIO e de outro lado o **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Chama da Tradição**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.159/0001-00, estabelecido à Av. Antônio André Maggi, nesta cidade, neste ato representada por seu Patrão, Sr. **Odelcio Pannembecker**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 226.827.240-00, para este ato denominada COMODANTE e tendo em vista a autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 149/2000**, firmam as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1 - O COMODANTE, legítimo proprietário de uma área de terras com aproximadamente 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) localizada na Av. Antônio André Maggi, perímetro urbano da cidade de Sapezal, a qual cede em comodato, sem ônus, ao COMODATÁRIO na forma estabelecida no presente instrumento.

II - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - O COMODANTE cede imóvel, objeto do presente comodato, para fins de construção naquele local, de uma pista de Kart, conforme projeto anexo.

2.2 - O COMODATÁRIO compromete-se em utilizar a área exclusivamente para os fins a que se destina.

III - DO PRAZO:

3.1 - O prazo do presente comodato será de **06 (seis) anos**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, ou ainda, rescindido antecipadamente caso as cláusulas aqui estabelecidas deixem de ser cumpridas.

3.2 - Findo o prazo ou rescindido antecipadamente o presente termo, o imóvel retorna ao COMODANTE, sendo que as obras executadas sobre a área ficam incorporadas à mesma, sem que caiba ao COMODANTE o pagamento de quaisquer indenização.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

IV - DO FORO:

4.1 - Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Tangará da Serra - MT.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, aos 16 dias do mês de junho de 2000.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
COMODATÁRIO

CTG CHAMA DA TRADIÇÃO
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: